

TABELA 3

Suplementação				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
Órgão 21.57 — UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPINAS — UNICAMP				
Categorias Econômicas		TOTAL	Subprogramas	
Código	Especificação		08.44.021	08.44.205
3.1.3.2	— Outros Serviços e Encargos ..	19.772.000	19.772.000	
3.2.3.1	— Suvenções Sociais	25.800.000		25.800.000
	TOTAL	45.572.000	19.772.000	25.800.000

DECRETO N.º 18.250, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 2.525.000 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito, será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação				
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO				
24.01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3.1.3.2	— Outros Serviços e Encargos ..			2.525.000
	SUBTOTAL ..			2.525.000
	TOTAL ..			2.525.000
Atividades		Correntes	Capital	TOTAL
Serviços Administrativos				
06.07.021.2.001	...	2.525.000	0	2.525.000
	TOTAL ..	2.525.000	0	2.525.000
Redução				
24.01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3.1.3.2	— Outros Serviços e Encargos ..			2.525.000
	SUBTOTAL ..			2.525.000
	TOTAL ..			2.525.000
Atividades		Correntes	Capital	TOTAL
Administ. e Manut. Centros Sociais Urban.				
15.81.487.2.001	...	2.525.000	0	2.525.000
	TOTAL ..	2.525.000	0	2.525.000

DECRETO N.º 18.251, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de adequar o orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos de forma a permitir a continuidade de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos um crédito suplementar de Cr\$ 73.916.000 (setenta e três milhões, novecentos e dezesseis mil cruzeiros) observando-se, nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, em conformidade com a Tabela 2 deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação				
25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS				
25.01 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS				
3.1.3.2	— Outros Serviços e Encargos ..			73.916.000
	SUBTOTAL ..			73.916.000
	TOTAL ..			73.916.000
Atividades		Correntes	Capital	TOTAL
Coord. e Asses. Técnico Planej. Metropolit.				
03.59.020.2.002	...	73.916.000	0	73.916.000
	TOTAL ..	73.916.000	0	73.916.000

TABELA 2

Suplementação		
25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
	TOTAL	73.916.000
	4.ª Quota	73.916.000

DECRETO N.º 18.252, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo, a fim de atender despesas decorrentes dos reajustes semestrais, do salário mínimo relativos ao pagamento de proventos e pensões dos meses de novembro e dezembro,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo, um crédito de Cr\$ 71.890.500 (setenta e um milhões, oitocentos e noventa mil e quinhentos cruzeiros) suplementar ao seu orçamento, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, Classificada por Categoria Econômica, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá, no Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento a seguinte Classificação Econômica, conforme Tabela 3, deste decreto.

Artigo 3.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação				
14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
14.80 — Carteira Prev. Serv. Não Ofic. Just. Est. SP				
3.2.5.1	— Inativos ..			71.890.500
	SUBTOTAL ..			71.890.500
	TOTAL ..			71.890.500
Atividades		Correntes	Capital	TOTAL
Assist. Prev. a Serv. da Serv. Não Oficializ.				
15.82.492.2.001	...	71.890.500	0	71.890.500
	TOTAL ..	71.890.500	0	71.890.500

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
Órgão: 14.80 — CARTEIRA PREV. SERV. NÃO OFIC. JUST. EST. SP				
Categorias Econômicas		TOTAL	Subprogramas	
Código	Especificação		15.82.492	
3.2.5.1	— Inativos ..	71.890.500		71.890.500
	TOTAL ..	71.890.500		71.890.500

DECRETO N.º 18.253, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito suplementar de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação				
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE				
15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE				
4.1.1.0	— Obras e Instalações ..			100.000.000
	SUBTOTAL ..			100.000.000
	TOTAL ..			100.000.000
Projetos		Correntes	Capital	TOTAL
Plano Diretor do Vale do Ribeira				
09.54.296.1.002	...	—	100.000.000	100.000.000
	TOTAL ..	—	100.000.000	100.000.000